

ATA DA 738ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Problemas técnicos de acesso à internet), o Desembargador **CARLOS TORK** (Férias – Portaria n. 61.102/2020-GP) e o Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** (Férias – Portaria n. 61.539/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 737ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001554-14.2020.8.03.0000 – Impetrante: TOMPHSON SANTOS DA SILVA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ(SEAD) – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO – **Ocorrência: Retirado de Pauta, em razão da ausência do Relator.**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001091-72.2020.8.03.0000 – Impetrante: ALEXANDRE JOSE BORGES LOURINHO – Advogado(a): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS – 581BAP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Juiz Convocado ADÃO CARVALHO – **Ocorrência: Retirado de Pauta, em razão da ausência do Relator.**

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002065-12.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: MAILSON PALMERIM LAMARÃO – Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017823-38.2014.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ISAAC MENAHEM ALCOLUMBRE NETO - Advogado(a): FÁBIO LOBATO GARCIA - 1406BAP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **Ocorrência: Retirado de Pauta, em razão da ausência de quórum qualificado.**

Nada mais havendo, às oito horas e dez minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente